



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.136
DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A Rua localizada no Povoado Ribeira, a qual se inicia no final da Praça Libânio Alves dos Santos e estendendo-se até a chácara de Aderbal passará a denominar-se **Rua Risodalva Alves dos Santos**.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de abril de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE